LEI Nº 4.667, DE 12 DE ABRIL DE 2017

Altera a Lei nº 4.665, de 24 de fevereiro de 2017 que autoriza a concessão de subvenções sociais às entidades que especifica.

ELISANGELA MAZINI MAZIERO BREGANOLI, Prefeita Municipal de Mococa,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, em Sessão Extraordinária realizada no dia 10 de abril de 2017 aprovou Projeto de Lei nº 012/2017, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei altera os incisos III e VI do artigo 1º da Lei nº 4.665, de 24 de fevereiro de 2017.

Art.2º. Ficam alterados os incisos III e VI do artigo 1º da Lei nº 4.665, de 24 de fevereiro de 2017, que passam a vigorar com as seguintes redações:

*III – **Obras Sociais da Paróquia de Santa Luzia**, CNPJ 67.156.570/0001-46, para Atendimento Psicossocial – CAPS Infantil, no valor de R$ 97.164,47 (noventa e sete mil cento e sessenta e quatro reais e quarenta e sete centavos), referente a recursos municipais, sob a rubrica orçamentária 3.3.50.43.00.00.00.00.01.0310.000000.00.00.00 e R$ 160.650,00 (cento e sessenta mil seiscentos e cinquenta reais), provenientes de recursos federais, sob a rubrica orçamentária 3.3.50.43.00.00.00.00.05.0300.000256.00.00.00, totalizando R$ 257.814,47 (duzentos e cinquenta e sete mil oitocentos e catorze reais e quarenta e sete centavos);*

.....

LEI Nº 4.667, DE 12 DE ABRIL DE 2017.

*VI – **Centro de Desenvolvimento Social de Mococa - Artesanato**, CNPJ 0452.504.354/0001-77, para Atendimento Educacional – Creche em Tempo Integral, no valor de R$ 345.000,00 (trezentos e quarenta e cinco mil reais) sob a rubrica orçamentária 3.3.50.43.00.00.00.00.01.0210.000000.00.00.00.*

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 12 de abril de 2017.

ELISANGELA MAZINI MAZIERO BREGANOLI
Prefeita Municipal